CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICPAL DE NORMANDIA E A PESSOA FISICA JOSE IRANILDO DE SALES, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA – RR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 14.490.288/0001-34, com sede na Rua Pedro Rodrigues, S/Nº – Centro, nesta Cidade de Normandia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara **ANIBAL BRUNO DA SILVA ARAUJO** portador do CPF nº 201.257.392-49, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional II, nesta cidade de Normandia/RR, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado **JOSE IRANILDO DE SALES**, CPF 322.792.052-20, com endereço a Rua Jose Leite, s/n– Centro na cidade de Normandia-RR, doravante denominado **CONTRATADO**:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **CONTRATO** regula-se pelas disposições constantes da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com os elementos integrantes do processo 017/2021, independente de transcrição. Os casos omissos subordinam-se a referida Lei.

DO OBJETO
Contratação de pessoa física especializada nos serviços de limpeza da área externa e podação de árvores, para atender da Câmara Municipal de Normandia.

DA FINALIDADE
O presente instrumento contratual tem por finalidade disponibilizar serviços de limpeza da área externa do imóvel com roçadeira e retirada do lixo para atender as demandas do Poder Legislativo.

CLAUSULA PRIMEIRA
O contratado fenecerá o serviço de acordo com as requisições emitidas pela Câmara Municipal de Normandia.

CLAUSULA SEGUNDA
O contratante fornecerá todas as informações para o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento, valor total estimado de R$ 500,00 (quinhentos reais), será pago de acordo com as solicitações por meio das requisições da Câmara Municipal de Normandia, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
Pagamento de forma mensal mediante apresentação da nota fiscal avulsa de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Normandia, efetuado após a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA
O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica bancária em conta corrente/poupança em nome da contratada.

CLÁUSULA SEXTA
Da validade e duração, este contrato tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fórum da Comarca de Bonfim/RR, para dirimir quaisquer litígios do presente contrato.
Contratante e contratado concordam e estão ajustado com todas as normas estipuladas neste contrato, e assim, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partes.

Normandia-RR, 15 de março de 2021.

CONTRATANTE:

ANIBAL BRUNO DA SILVA ARAUJO
VER PRESIDENTE CMN

LEIDE CARDOSO DOS SANTOS
Diretora Geral

PELA CONTRATADA:

JOSE IRANILDO DE SALES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF:

2. ..... CPF: